

LEI Nº 766/92

Ementa: Dispõe sobre a fixação da Unidade Financeira da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Município da Ilha de Itamaracá - UFit., fica fixada em 36.069,36 (trinta e seis mil e sessenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) a partir de 1º de agosto de 1992 à 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Fica concedido um abatimento de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da UFit., durante o período a que se refere o art. antecedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1992.

= P R E F E I T O =

a) Everaldo José Costa Galvão.